



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.751, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera o art. 14 e anexo II da Resolução nº SES/MG nº 7.628, de 3 de agosto de 2021 que estabelece a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) e aprova as normas e critérios para a descentralização da solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento do CEAF e seu financiamento para adesão dos municípios do estado de Minas Gerais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.176, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.486, de 3 de agosto de 2021, que aprova a Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) e aprova as normas e critérios para a descentralização da solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento do CEAF e seu financiamento para adesão dos municípios do estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 14 da Resolução nº SES/MG nº 7.628, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§ 3º - O lançamento dos resultados será realizado nos meses de março, julho e novembro (ANEXO II, QUADRO 1), sendo a apuração feita no período de 60 (sessenta) dias.

(...)

§ 9º (...)

a) Para o cálculo da parcela a ser repassada aos municípios que não tenham registrado processos durante o quadrimestre de referência, será considerado apenas o indicador II, proporção entre unidades farmacêuticas do CEAF dispensadas e distribuídas por quadrimestre, com peso igual a 100%.”(nr)

Art. 2º - Fica alterado o Anexo II da Resolução nº SES/MG nº 7.628, de 3 de agosto de 2021, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.751, DE 16 DE MAIO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.628, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

(...)

QUADRO 01

QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	MESES BASE PARA AVALIAÇÃO	MESES DE APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
1º quadrimestre	Janeiro, fevereiro, março e abril do ano corrente	Julho do ano corrente
2º quadrimestre	Maior, junho, julho e agosto do ano corrente	Novembro do ano corrente
3º quadrimestre	Setembro, outubro, novembro e dezembro do ano corrente	Março do ano subseqüente

“